

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
LICITAÇÃO MODALIDADE – CONVITE Nº 01/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, por intermédio de seu Presidente Marco Antonio Cardoso Barbosa, torna público, **que às 14h00min, do dia 13 de junho de 2017,** na sala de reuniões da CPL, situada na sala do Setor Compras, Licitações e Contratos, localizada na Câmara Municipal de Cachoeirinha, sito à Rua Manatá, nº 565, bairro Colinas, Cachoeirinha/RS, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 47/2017, com a finalidade de receber os envelopes de documentação e proposta para **a Contratação de Empresa para a elaboração de Projetos e Acompanhamento/Fiscalização de execução da substituição do telhado da Sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha, conforme Termo de Referência (Anexo V do Edital).**

Poderão participar as empresas convidadas e as demais, do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Cachoeirinha, e as que manifestarem a intenção de participar do certame retirando cópias do edital mediante recibo com a antecedência mínima de 24 horas da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.

A licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para a elaboração de Projetos e Acompanhamento/Fiscalização de execução da substituição do telhado da Sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha, conforme Termo de Referência (Anexo V do Edital).

1.2. DOS ANEXOS

Fazem parte deste edital:

ANEXO I	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO III	DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º CF/88, INC. XXXIII
ANEXO IV	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V	TERMO DE REFERÊNCIA

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A gestão do contrato será realizada pela servidora Ângela Bianchin Castilhos;

2.2. A fiscalização estará a cargo do Senhor Gilmar Rodolfo Krebs, diretor Geral da Câmara Municipal de Cachoeirinha.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere o seguinte:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2017
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EDITAL DE CONVITE Nº 01/2017
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE:

3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no **envelope nº 1**:

3.1.1 Declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente (Anexo II);

3.1.2. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.3. - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Receita Federal do Brasil;

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

- d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;
- f) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Comprovação da inexistência de registros impeditivos à contratação junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
- i) Certidão Negativa obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

3.1.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.1.5. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de prestação de serviço em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível, em termos de qualidade, quantidade, prazo e demais especificações, com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição ou registro junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU) **da Empresa**, da localidade da sede da Licitante, com visto do CREA ou CAU/RS quando se tratar de empresa com sede localizada fora do Estado do Rio Grande do Sul;

3.1.6. Declaração de idoneidade (Anexo III).

Os documentos constantes dos itens 3.1.2 a 3.1.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos também poderão ser extraídos pela internet ficando sujeito à comprovação de sua veracidade pela C.P.L.

I – Os interessados poderão apresentar cópias simples acompanhadas dos originais para que a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeirinha ateste sua veracidade com a antecedência de 24 horas de abertura dos envelopes.

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

3.1.7. Declaração, firmada pelo responsável pela contabilidade da licitante, informando a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando for o caso, ou, se cooperativa, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

I – A não apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

II – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.1.8. - Habilitação condicionada

I – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

II – Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III – A prorrogação do prazo por mais 05 (cinco) dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.

3.2. O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, indicando o valor global da proposta, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos à emissão de ART;

I – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

II – Inserção na proposta que tenha por objetivo modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador será tida como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório.

III - Somente serão admitidas as propostas que envolverem a execução total dos serviços indicados neste Edital.

IV - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas,

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

descarga, transporte, responsabilidade civil, instalação, acessórios necessários à instalação e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto e suas entregas.

4. DA REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE

4.1. Na hipótese de a proponente não puder se fazer representar por Administrador expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a mesma poderá fazer-se representar por pessoa credenciada por procuração, com firma reconhecida, na qual contenha o número da sua cédula de identidade que deverá ser apresentada na ocasião, ficando retido o instrumento procuratório.

4.2. Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela licitante.

5. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No decorrer do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados, das quais a Comissão fará a leitura para conhecimento geral.

5.1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 e 02 em sessão pública, no dia, hora e local determinados neste Edital. Os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.

5.2. PRIMEIRA FASE

A abertura do Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação seguirá da seguinte forma:

5.2.1. A Comissão Permanente de Licitação, após o recebimento dos Envelopes, na presença facultativa das proponentes interessadas, devidamente credenciadas, efetuará a abertura dos Envelopes nº 01, rubricando-os em todas as suas páginas, devendo o mesmo procedimento ser adotado, obrigatoriamente, pelas Proponentes presentes.

5.2.2. A Comissão Permanente de Licitação, nesta mesma sessão ou ao seu critério, poderá analisar os documentos contidos nos Envelopes nº 01, e decidir quanto à habilitação ou inabilitação das proponentes, ou designar dia e hora certos para divulgação.

5.2.3. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e desde que ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços.

5.2.4. Não ocorrendo a desistência do prazo de recurso em relação às habilitações ou inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, que se dará, obrigatoriamente, depois de decorrido o prazo legal para apresentação de recursos ou o julgamento dos mesmos.

5.2.5. Será inabilitada a proponente que deixar de preencher quaisquer dos requisitos exigidos para o Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), não podendo participar das fases posteriores, com a consequente devolução dos Envelopes nº 02 (Proposta de Preços), após a desistência unânime da interposição dos recursos ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.3. SEGUNDA FASE

A abertura do Envelope nº 02 - Proposta de Preços observará o seguinte procedimento:

5.3.1. Somente serão abertos os Envelopes nº 02 das Proponentes classificadas na primeira fase.

5.3.2. Será verificada a autenticidade e integridade dos envelopes, através da observação das rubricas colocadas por ocasião da entrega dos mesmos.

5.3.3. Os envelopes nº 02 serão abertos todos os documentos serão rubricados, folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida, obrigatoriamente, pelos Proponentes presentes e devidamente credenciadas.

5.3.4. Após a abertura dos Envelopes nº 02, os trabalhos serão novamente suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação dos resultados. Caso ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder a divulgação dos resultados na mesma sessão.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Esta licitação é do Tipo Menor Preço Global e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o menor preço global.

6.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.4. Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 2007.

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

6.5. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.6. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 02 (cinco) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem a apresentarem de nova proposta.

6.7 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.6 deste edital, será declarado vencedor da licitação o proponente detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.8 O disposto nos item 6.4 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

a) **somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não seja superior ao valor estimado pela Câmara Municipal;**

b) A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-RS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

c) A Licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais relativas aos serviços

d) serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

9. DOS PRAZOS

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido durante o transcurso do respectivo prazo, de forma motivada, e aceito pela Administração.

9.3 Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação. Nesse caso, será aplicada a pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme Cronograma físico-financeiro, em até 15 (quinze) dias da entrega dos serviços à Câmara Municipal de Cachoeirinha, na Tesouraria deste Poder, mediante emissão de Nota Fiscal.

10.2. Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata*, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.3 - As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a Câmara Municipal de Cachoeirinha efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento.

10.5. - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Serviços Técnico-Profissionais	33.90.39.05.00.00.00
--------------------------------	----------------------

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

11.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

11.3 . Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4 . Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, além dos membros da Comissão de Licitações.

11.5 – Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei nº 8.666, de 1993).

Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados no horário das 08h às 14h, na Câmara Municipal de Cachoeirinha, sita na Rua Manatá, nº 565, pelo fone 3470-8817 ou pelo e-mail compras.camaracachoeirinha@gmail.com.

Cachoeirinha, 31 de maio de 2017.

Marco Antônio Cardoso Barbosa
Presidente da Câmara

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeirinha/RS

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite Nº, instaurado pela Câmara Municipal de Cachoeirinha.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação Convite N° instaurada pela Câmara Municipal de Cachoeirinha que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de ____ de _____ de 2017.

(Assinatura e Carimbo do responsável legal da licitante ou procurador)

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA
ANEXO IV

**MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º XXX/2017.**

Contrato de prestação de serviço para elaboração e acompanhamento/fiscalização da execução de projeto para substituição do telhado, que firmam CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA e

A Câmara Municipal de Cachoeirinha, com sede na Rua Manata, nº 565, nesta cidade, CNPJ/MF nº 92.099.811/0001-00, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Marco Antonio Cardoso Barbosa, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, estabelecido na RuaCNPJ/MF n.º, representada pelo Sr(a)., CPF n.º, a seguir denominada CONTRATADA, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente contrato relativo ao Convite 01/2017, com a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para a elaboração de Projetos e Acompanhamento/Fiscalização de execução da substituição do telhado da Sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha, conforme Termo de Referência (Anexo V do Edital do Convite nº 01/2017).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor do presente contrato é de R\$ _____, _____ (_____), divididos da seguinte forma:

Item	Descrição	Valor Total
01	Elaboração de Projeto Estrutura, Arquitetônico e Complementares, para a substituição do telhado da Sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha	
02	Acompanhamento/fiscalização da execução do projeto de substituição do telhado do prédio da Câmara Municipal de Cachoeirinha/RS	

2.2 O pagamento será efetuado nas etapas abaixo, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela Contratante, por meio de depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento indicados pela CONTRATADA;

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

2.2.1 Item 01 – em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega e aceitação do projeto pela Câmara Municipal de Cachoeirinha;

2.2.2 Item 02 – em até 15 (quinze) dias, contados da emissão do Laudo final de fiscalização, referente à execução dos serviços relativos ao projeto;

2.3. O pagamento efetivado pela Contratante será precedido de verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA;

2.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos pela CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, para que a CONTRATADA promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DEVERES DAS PARTES

3.1 - A CONTRATADA fica obrigada a:

3.1.1 Elaborar o projeto e entregar para aprovação pela Câmara Municipal de Cachoeirinha, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato;

3.1.2 A entrega final dos Projetos deverá ser em mídia digital, tipo CD ou DVD, com os arquivos das plantas, especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas de orçamento e cronograma físico-financeiro da obra e também os arquivos dos desenhos produzidos em ambiente CAD, em formato PDF. Deverá ainda fornecer 02 (duas) cópias assinadas de todos os desenhos em escalas apropriadas em papel sulfite e 02 (duas) cópias assinadas das especificações técnicas, memoriais e planilhas impressas.

3.1.3 A CONTRATADA deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços necessários para a adequação da estrutura ao Projeto realizado, emitindo, ao final, parecer técnico sobre a qualidade e conformidade da realização dos serviços;

3.1.4 A CONTRATADA deverá prestar assessoria técnica de no mínimo 01 (um) ano para os serviços prestados, devendo responder dúvidas e prestar os esclarecimentos que forem necessários durante este período;

3.1.5 A contratada deverá comparecer, durante o período de fiscalização dos serviços referentes ao projeto elaborado, para fins de fiscalização, duas vezes por semana ou quando se fizer necessário para o bom andamento dos serviços;

3.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;

3.1.7 Incluir no preço do contrato um Seguro de Responsabilidade Civil contra acidentes ou danos pessoais a terceiros, decorrentes de atos e/ou omissões de seus prepostos, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

3.1.8 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.9 Designar um responsável por todos os procedimentos relacionados à execução do serviço, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas solicitadas pela Administração;

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

- 3.1.10 Refazer, no prazo estipulado e às suas expensas, os serviços prestados em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 3.1.11 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, fiscal, comercial, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específicas;
- 3.1.12 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver a prestação dos serviços
- 3.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 3.1.14 Executar os serviços descritos no objeto deste instrumento, em estrita observância às normas técnicas existentes e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.15 Manter as condições de habilitação exigidas no Edital e comprová-la, sempre que solicitado ou quando da Emissão das Notas Fiscais;
- 3.1.16 Responsabilizar-se por toda e qualquer taxa, imposto, licença, etc, por ventura necessários, junto aos órgãos públicos competentes, bem como as complementações, alterações e adaptações do Projeto;

3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, compromete-se a:

- 3.2.1 Ofertar as instalações físicas e necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- 3.2.2 Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- 3.2.3 Notificar por escrito a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades eventualmente encontrados;
- 3.2.4 Designar equipe para receber curso teórico-prático de prevenção e combate a incêndio.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A gestão do contrato será realizada pela servidora Ângela Bianchin Castilhos;
- 4.2. A fiscalização estará a cargo do Senhor Gilmar Rodolfo Krebs, diretor Geral da Câmara Municipal de Cachoeirinha.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

- 5.1. O Projeto deverá ser entregue no prazo de 45 dias para a aprovação do mesmo pela CONTRATANTE.
- 5.2. Após o aceite da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá acompanhar, até o final, exercendo ainda a atividade de fiscalização técnica, os serviços a serem executados;
- 5.3 A vigência deste contrato será de uma ano, a contar de sua assinatura, ou até que sejam finalizados os serviços de execução a serem contratados a partir do projeto elaborado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

- 6.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I) advertência.

II) multa de:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias;
- b) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Câmara ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

VI – As sanções previstas nas alíneas "I", "III" e "IV" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

VII - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VIII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

IX - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no Município.

X - As multas aplicadas não impedem a Administração de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo as hipóteses previstas na alínea “d”, do artigo 65, da Lei no 8.666-1993, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Serviços Técnico-Profissionais	33.90.39.05.00.00.00
--------------------------------	----------------------

CLAUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos arts. 77, 78 e com a observância do art. 79, todos da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei no 8.666/93.
- c) O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei no 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- a) Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal no 8.666/93;
- b) O presente contrato fica vinculado às disposições do edital, do Termo de Referência e da proposta financeira apresentada pela CONTRATADA;
- c) Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeirinha como o competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Por estarem justos e contratados, após seguirem todos os trâmites de estilo, firmam o presente três vias de igual forma e teor.

Cachoeirinha, de de 2017.

Marco Antonio Cardoso Barbosa
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha
Gilmar Rodolfo Krebs

Testemunha
Rodolfo Coral Azambuja

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de Empresa para a elaboração de Projetos e Acompanhamento/Fiscalização de execução da substituição do telhado da Sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha, conforme Termo de Referência (Anexo V do Edital).

1.2. A presente contratação se justifica pela necessidade de cessar os recorrentes transtornos resultados pelas chuvas, decorrentes de vazamentos e imperfeições na cobertura da sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha. Além disso, pretende-se adicionar sustentabilidade ao prédio, com a instalação de sistema de captação de água da chuva para utilização nos sanitários do prédio e a espera para futura instalação de placas para geração de energia solar.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços técnicos de elaboração do Projeto Executivo e posterior fiscalização da execução da substituição do telhado do prédio do Poder Legislativo municipal.

2.2. O item 01 da presente licitação compreende a elaboração do Projeto Estrutural, Arquitetônico e Complementares, para a substituição do telhado da Sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha, compreendendo:

- 2.2.1. Projeto Estrutural, compreendendo Estrutura em Madeira de eucalipto branco e cobertura com telhas metálicas de alumínio galvanizado, com previsão para a instalação posterior de painéis para geração de energia solar;
- 2.2.2. Projeto Hidráulico para adaptação dos dutos de abastecimento dos vasos sanitários, mictórios e limpeza em planta baixa e em elevação de forma gráfica 3D;
- 2.2.3. Projeto para a instalação de dois reservatórios de 20.000 litros cada, prevendo o volume necessário para o abastecimento dos hidrantes do PPCI;
- 2.2.4. Orçamento da Obra, compreendendo a planilha de custos e preços unitários, com separação entre material e mão de obra e o cronograma físico financeiro;
- 2.2.5. Além das plantas, memoriais e planilhas, a CONTRATADA deverá fornecer outras plantas, especificações técnicas e planilhas que se fizerem necessárias ao bom andamento da obra, que como todos os outros documentos que se fizerem necessários para a perfeita apresentação e aprovação do presente objeto junto aos Órgãos Públicos Competentes.
- 2.2.6. A Empresa CONTRATADA deverá fornecer ART do projeto e da Planilha de Orçamento

2.3. O item 02 compreende o Acompanhamento/fiscalização da execução do projeto de substituição do telhado do prédio da Câmara Municipal de Cachoeirinha/RS, com a periodicidade mínima de duas vezes por semana ou sempre que necessário ao bom andamento dos serviços, que

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

serão realizados por empresa a ser contratada após o recebimento do item 01 deste Termo de Referência;

2.4. A execução será realizada em conformidade com esse Termo de Referência e de acordo com as Leis, Decretos, Normas Regulamentadoras e Resoluções Técnicas vigentes.

2.5. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente as especificações contidas nas normas técnicas e demais legislações.

2.5.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, normas federais, estaduais e municipais e normas técnicas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, mesmo que não elencadas anteriormente. Poderá, no desenvolvimento dos serviços, ser necessário consultas a outras normas complementares ao referido objeto contratado.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - A CONTRATADA fica obrigada a:

3.1.1 Elaborar o projeto e entregar para aprovação pela Câmara Municipal de Cachoeirinha, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato;

3.1.2 A entrega final dos Projetos deverá ser em mídia digital, tipo CD ou DVD, com os arquivos das plantas, especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas de orçamento e cronograma físico-financeiro da obra e também os arquivos dos desenhos produzidos em ambiente CAD, em formato PDF. Deverá ainda fornecer 02 (duas) cópias assinadas de todos os desenhos em escalas apropriadas em papel sulfite e 02 (duas) cópias assinadas das especificações técnicas, memoriais e planilhas impressas.

3.1.3 A CONTRATADA deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços necessários para a adequação da estrutura ao Projeto realizado, emitindo, ao final, parecer técnico sobre a qualidade e conformidade da realização dos serviços;

3.1.4 A CONTRATADA deverá prestar assessoria técnica de no mínimo 01 (um) ano para os serviços prestados, devendo responder dúvidas e prestar os esclarecimentos que forem necessários durante este período;

3.1.5 A contratada deverá comparecer, durante o período de fiscalização dos serviços referentes ao projeto elaborado, para fins de fiscalização, duas vezes por semana ou quando se fizer necessário para o bom andamento dos serviços;

3.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;

3.1.7 Incluir no preço do contrato um Seguro de Responsabilidade Civil contra acidentes ou danos pessoais a terceiros, decorrentes de atos e/ou omissões de seus prepostos, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

3.1.8 Utilizar profissionais habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.9 Designar um responsável por todos os procedimentos relacionados à execução do serviço, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas solicitadas pela Administração;

3.1.10 Refazer, no prazo estipulado e às suas expensas, os serviços prestados em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

- 3.1.11 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, fiscal, comercial, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específicas;
- 3.1.12 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver a prestação dos serviços
- 3.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 3.1.14 Executar os serviços descritos no objeto deste instrumento, em estrita observância às normas técnicas existentes e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.15 Manter as condições de habilitação exigidas no Edital e comprová-la, sempre que solicitado ou quando da Emissão das Notas Fiscais;
- 3.1.16 Responsabilizar-se por toda e qualquer taxa, imposto, licença, etc, por ventura necessários, junto aos órgãos públicos competentes, bem como as complementações, alterações e adaptações do Projeto;

3.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, compromete-se a:

- 3.2.1 Ofertar as instalações físicas e necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- 3.2.2 Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- 3.2.3 Notificar por escrito a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades eventualmente encontrados;
- 3.2.4 Designar equipe para receber curso teórico-prático de prevenção e combate a incêndio.

4. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 4.1.1. Após a entrega do Projeto e aceite por parte da Câmara Municipal de Cachoeirinha, a CONTRATADA deverá fiscalizar a execução dos serviços, acompanhando o trabalho da empresa a ser contratada para este fim;
- 4.1.2. A CONTRATADA, por ser responsável pela fiscalização dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência, fica impedida de participar da futura contratação para execução destes serviços, assim como seus sócios e o engenheiro responsável pela emissão do ART.

5. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1.O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo de 05 dias.

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

- 5.2.O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto, devendo ser alterado no prazo de 10 dias, às custas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital;
- 5.3.O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 10 dias, após a aceitação, mediante termo circunstanciado.

6. PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado nas etapas abaixo, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela Contratante, por meio de depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento indicados pela CONTRATADA;
- 6.1.1. Item 01 – em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega e aceitação do projeto pela Câmara Municipal de Cachoeirinha;
- 6.1.2. Item 02 – em até 15 (quinze) dias, contados da emissão do Laudo final de fiscalização, referente à execução dos serviços relativos ao projeto;
- 6.2.O pagamento efetivado pela Contratante será precedido de verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 6.3.No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos pela CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, para que a CONTRATADA promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Valor Total
01	Elaboração de Projeto Estrutural, Arquitetônico e Complementares, para a substituição do telhado da Sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha	
02	Acompanhamento/fiscalização da execução do projeto de substituição do telhado do prédio da Câmara Municipal de Cachoeirinha/RS	

Não será aceito valor com mais de dois dígitos após a vírgula.

Validade da Proposta: 60 dias

A proposta deverá trazer, escrito por extenso, o valor Global dos serviços ofertados.

8. VALOR ESTIMADO

O valor Global máximo estimado para contratação é de R\$ 29.083,00 (vinte e nove mil reais e oitenta e três centavos), sendo os máximos admitidos em cada item conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Máximo Admitido
01	Elaboração de Projeto Estrutural, Arquitetônico e Complementares, para a substituição do telhado da Sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha	R\$ 20.083,00
02	Acompanhamento/fiscalização da execução do projeto de substituição do telhado do prédio da Câmara Municipal de Cachoeirinha/RS	R\$ 9.000,00